



PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N.º 204/2026.

ASSUNTO: Dispõe sobre normas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência em eventos públicos e privados de acesso coletivo realizados no Município de Santana de Parnaíba, integra a disciplina ao sistema municipal de posturas e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Gabriel Oliani.

Senhor Presidente,

O Presente Projeto de Lei pretende dispor sobre normas de acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência em eventos públicos e privados de acesso coletivo realizados no Município de Santana de Parnaíba.

A matéria é de interesse local, conforme previsão contida no art. 11, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Contudo, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146/2015, já estabelece diretrizes para inclusão da pessoa com deficiência, além de existir no município lei que trata sobre o assunto (Lei nº 4.058/2021 que dispõe sobre a Política Municipal de Acessibilidade da Pessoa com Deficiência).

Portanto, pelo fato de haver leis que tratam da mesma matéria do Projeto, opino desfavoravelmente ao seu prosseguimento.

Por fim, o presente Projeto deve ser encaminhado à (i) Comissão de Constituição, Justiça e Redação e (ii) Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, para exararem parecer.

Santana de Parnaíba, 21 de maio de 2026.

Patrícia Machado
Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003200360032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patrícia Machado** em **21/05/2026 14:51**

Checksum: **297060A62E219123F5626CF3B0D80249C66E77D3F39ACEB71EF2FD8FB109E335**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003200360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.